



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.132

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Material de Calçamento."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o seguinte material para a Associação Atlética Banco do Brasil - AABB -, 1.000m² (mil metros quadrados) de pedras regulares e 200m/L (duzentos metros lineares) de meio-fio, para calçamento das dependências internas da Associação.

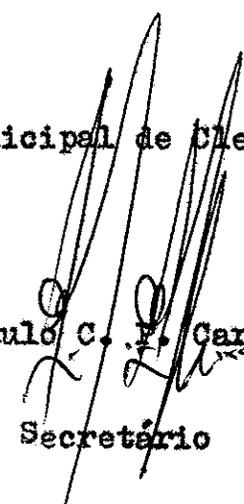
Artigo 2º - Para efetivar a doação prevista no Artigo 1º desta Lei , serão utilizados materiais de propriedade da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia,
em 13 de março de 1.987


Paulino Fco. Stedile

Presidente


Paulo C. F. Cardoso

1º Secretário